



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PORTARIA/SMED/Nº 010/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2.836 Em: 01/09/25
Douglas Nunes Dalcolmo

Douglas Nunes Dalcolmo

Gerente
Decreto nº 027/2021

**INSTITUI A COMISSÃO
PERMANENTE DE ESTUDOS
AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS
E INDÍGENAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
SANTA TERESA - CEAfri E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Teresa, a Comissão de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas - CEAfri em atendimento a Lei nº 10.639/2003, 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 03/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004.

Parágrafo único. A Comissão de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas - CEAfri estará vinculada à Subsecretaria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A CEAfri será constituída por uma Equipe Executiva de profissionais da educação, sendo:

- I - 01 (um) Técnico Pedagógico representante da Educação Infantil;
- II - 01 (um) Técnico Pedagógico representante do Ensino Fundamental;
- III - 01 (um) Técnico Pedagógico representante da Educação Especial;
- IV - 01 (um) Representante de Diretores Escolares;
- V - 02 (dois) Representantes de professores das Unidades de Ensino.

§ 1º Os membros da CEAfri serão indicados pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º O Presidente e Vice Presidente da Comissão serão escolhidos na primeira reunião da Comissão.

§ 3º Percebida a necessidade e conforme orientações emanadas de legislações pertinentes ao tema, poderá ser acrescido mais membros representativos a essa Comissão.

Art. 3º O presidente da Comissão terá a função de articular as ações da CEAfri com os setores da Secretaria Municipal de Educação (SMED), bem como estabelecer parcerias com as Secretarias do Governo Municipal, Instituições de Ensino Superior, visando à oferta de cursos de formação continuada, e com organismos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

governamentais que desenvolvem atividades relativas às culturas africanas, afro-brasileira e indígenas.

Art. 4º Cada representante terá a incumbência de articular-se com seus pares e demais parceiros de trabalho com o intuito de observar as práticas pedagógicas nas Unidades de Ensino e, ainda, assessorar na elaboração das formações continuadas voltadas aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Santa Teresa.

Art. 5º Compete a CEAfri:

- a) Realizar diagnósticos periódicos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, identificando e registrando demandas relacionadas a situações de racismo institucional e interpessoal. Para isso, utilizar observações, entrevistas, escuta ativa da comunidade escolar e análise de práticas e registros pedagógicos.
- b) Elaborar diretrizes e procedimentos institucionais para a prevenção, identificação e encaminhamento de casos de racismo e discriminação racial, contemplando orientações específicas para o trabalho com crianças e/ou adolescentes, bem como a atuação de educadores, famílias e equipe gestora.
- c) Estabelecer protocolos claros para a atuação das equipes pedagógicas, gestoras e demais servidores diante de situações de discriminação racial, definindo fluxos de comunicação, medidas imediatas de acolhimento e registro, e procedimentos para acompanhamento e prevenção de reincidências.
- d) Acompanhar, propor e avaliar as políticas públicas educacionais relacionadas à promoção da equidade racial, à valorização das identidades étnico-raciais e à implementação efetiva das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, no currículo da educação básica;
- e) Aprofundar a compreensão das diversidades que constituem o cotidiano escolar, bem como, propor ações pedagógicas e educacionais que visem à construção de uma cultura de convivência e respeito com o diferente;
- f) Compor um grupo de estudos para promover discussões e reflexões pertinentes ao Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, a partir da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e do Plano Municipal de Educação;
- g) Promover ações de formação continuada dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, palestras, debates, discussões e/ou similares relacionadas à Educação para as relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme disposto na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008;
- h) Efetivar as diretrizes e o monitoramento das ações na Rede Municipal de Ensino, além de representar a Secretaria Municipal de Educação nos encontros (reuniões, conferências, seminários, etc.) acerca da temática;
- i) Desenvolver, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ações destinadas à promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos, afetados por discriminação e demais formas de intolerância;
- j) Assessorar na elaboração/revisão do Projeto Político Pedagógico - PPP das Unidades de Ensino, assegurando a inserção das temáticas em questão;

Art. 6º Ficam nomeados para compor a CEAfri:

I - Hilda Souza da Cruz - Técnico Pedagógico representante da Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- II - Edlangela Erlen - Técnico Pedagógico representante do Ensino Fundamental
- III - Cirlei Pereira Guss Matiello - Técnico Pedagógico representante da Educação Especial
- IV - Izete Maria Lacerda - Representante de Diretores Escolares
- V - Marcos Roberto Silva Caliari - Representante de professores das Unidades de Ensino
- VI - Dayanne Silva Alves - Representante de professores das Unidades de Ensino

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 2025.



Márcia Regina Rodrigues Ferreira

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria

PORTARIA/SMED/Nº 010/2025

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TERESA - CEAfri E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Teresa, a Comissão de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas - CEAfri em atendimento a Lei nº 10.639/2003, 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 03/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004.

Parágrafo único. A Comissão de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas - CEAfri estará vinculada à Subsecretaria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A CEAfri será constituída por uma Equipe Executiva de profissionais da educação, sendo:

- I - 01 (um) Técnico Pedagógico representante da Educação Infantil;
- II - 01 (um) Técnico Pedagógico representante do Ensino Fundamental;
- III - 01 (um) Técnico Pedagógico representante da Educação Especial;
- IV - 01 (um) Representante de Diretores Escolares;
- V - 02 (dois) Representantes de professores das Unidades de Ensino.

§ 1º Os membros da CEAfri serão indicados pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º O Presidente e Vice Presidente da Comissão serão escolhidos na primeira reunião da Comissão.

§ 3º Percebida a necessidade e conforme orientações emanadas de legislações pertinentes ao tema, poderá ser acrescido mais membros representativos a essa Comissão.

Art. 3º O presidente da Comissão terá a função de articular as ações da CEAfri com os setores da Secretaria Municipal de Educação (SMED), bem como estabelecer parcerias com as Secretarias do Governo Municipal, Instituições de Ensino Superior, visando à oferta de cursos de formação continuada, e com organismos não governamentais que desenvolvem atividades relativas às culturas africanas, afro-brasileira e indígenas.

Art. 4º Cada representante terá a incumbência de articular-se com seus pares e demais parceiros de trabalho com o intuito de observar as práticas pedagógicas nas Unidades de Ensino e, ainda, assessorar na elaboração das formações continuadas voltadas aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Santa Teresa.

Art. 5º Compete a CEAfri:

- a) Realizar diagnósticos periódicos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, identificando e registrando demandas relacionadas a situações de racismo institucional e interpessoal. Para isso, utilizar observações, entrevistas, escuta ativa da comunidade escolar e análise de práticas e registros pedagógicos.
- b) Elaborar diretrizes e procedimentos institucionais para a prevenção, identificação e encaminhamento de casos de racismo e discriminação racial, contemplando orientações específicas para o trabalho com crianças e/ou adolescentes, bem como a atuação de educadores, famílias e equipe gestora.
- c) Estabelecer protocolos claros para a atuação das equipes pedagógicas, gestoras e demais servidores diante de situações de discriminação racial, definindo fluxos de comunicação, medidas imediatas de acolhimento e registro, e procedimentos para acompanhamento e prevenção de reincidências.
- d) Acompanhar, propor e avaliar as políticas públicas educacionais relacionadas à promoção da equidade racial, à valorização das identidades étnico-raciais e à implementação efetiva das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, no currículo da educação básica;
- e) Aprofundar a compreensão das diversidades que constituem o cotidiano escolar, bem como, propor ações pedagógicas e educacionais que visem à construção de uma cultura de convivência e respeito com o diferente;
- f) Compor um grupo de estudos para promover discussões e reflexões pertinentes ao Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, a partir da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e do Plano Municipal de Educação;
- g) Promover ações de formação continuada dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, palestras, debates, discussões e/ou similares relacionadas à Educação para as relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme disposto na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008;
- h) Efetivar as diretrizes e o monitoramento das ações na Rede Municipal de Ensino, além de representar a Secretaria Municipal de Educação nos encontros (reuniões, conferências, seminários, etc.) acerca da temática;
- i) Desenvolver, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ações destinadas à promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos, afetados por discriminação e demais formas de intolerância;
- j) Assessorar na elaboração/revisão do Projeto Político Pedagógico - PPP das Unidades de Ensino, assegurando a inserção das temáticas em questão;

Art. 6º Ficam nomeados para compor a CEAfri:

- I - Hilda Souza da Cruz - Técnico Pedagógico representante da Educação Infantil
- II - Edlangela Erler - Técnico Pedagógico representante do Ensino Fundamental
- III - Cirlei Pereira Guss Matiello - Técnico Pedagógico representante da Educação Especial
- IV - Izete Maria Lacerda - Representante de Diretores Escolares
- V - Marcos Roberto Silva Caliari - Representante de professores das Unidades de Ensino

VI - Dayanne Silva Alves - Representante de professores das Unidades de Ensino

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 2025.

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1622739

PORTARIA/SEGOV Nº 396/2025

DESIGNA SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **IRACI PASQUINA CARLINI**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de provimento em Comissão de Subsecretária de Assistente Social, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de **01.09.2025 a 30.09.2025**, em virtude do gozo de férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1623035

PORTARIA/SEGOV/Nº 357/2025

ALTERA PORTARIA/SEGOV Nº 317/2024, ALTERADA PELA PORTARIA/SEGOV Nº 115/2025 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 014564/2023 protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria/SEGOV nº 317/2024, alterada pela Portaria/SEGOV nº 115/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais do Contrato firmado entre esta Municipalidade e a empresa Distribuidora de Gás Colibri Eireli EPP, visando o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais.

I. Gestor:

a) Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais Administrativos

• **SMAR**

a) Titular: Érica Felka Croce, matrícula nº 904449, Assessor Administrativo;
b) Suplente: Denise Buzatto, matrícula nº 905213, Assistente Administrativo.

• **SMED**

a) Titular: Luzia Oleni Gava Ziviani, matrícula nº 022025, Coordenador da Rede Física Escolar.
b) Suplente: Pricila Bertholo Margon, matrícula nº 902797, Nutricionista.

• **SMAS**

a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo, matrícula nº 904417, Gerente de Gestão;
b) Suplente: Alessandra Antônia Foeger da Silva, matrícula nº 000023, Assistente Administrativo.

• **SMSA**

a) Titular: Luiza Broseghini Romagna, matrícula Nº 904191, Auxiliar Público Municipal;
b) Suplente: Irene Adelia Carlini, matrícula Nº 003679, Auxiliar de Serviços Gerais.”

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 29 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1623347

PORTARIA/SEGOV/Nº 358/2025

INSTAURA PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 26/2025.